
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.216, DE 10 DE MAIO DE 1999

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará a "Associação Carnavalesca Mocidade Unida do Umarizal" e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de Utilidade Pública para o Estado do Pará a "Associação Carnavalesca Mocidade Unida do Umarizal", associação civil, sem fins lucrativos, com finalidade educativa, filantrópica, beneficente e folclórica carnavalesca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de maio de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.962, de 12/05/1999.

0

* Republicada por incorreção no D.O.E nº 28.961, de 11.05.99.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ